

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS Faculdade Dinâmica das Cataratas Autorizada pela Portaria n. º 1580 de 28/10/99 do MEC (DOU 03/11/99).

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de acordo de cooperação técnica que entre si celebram de um lado a Escola Municipal Professora Lucia Marlene Pena Nieradka, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Acylino de Castro, Nº 838, Vila Yolanda, inscrita no CNPJ sob nº 03341727/0001-20 representada neste ato pelo Sra. Maria do Carmo Aquino Ramos doravante denominada **EMPRESA** e de outro lado a **União Dinâmica de Faculdades Cataratas UDC Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01 208 350/0001-00, situada na Rua Castelo Branco, 349, Centro, em Foz do Iguaçu / PR, representada pela sua Diretora professora Rosicler Hauagge do Prado, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, têm entre si celebrado, por força deste instrumento, um Termo de Cooperação Técnica para concessão de bolsas de estágio a estudantes de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 ou de outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - do Objeto

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a seleção de alunos, pela **INSTITUIÇÃO**, objetivando a concessão de bolsas de estágio, pela **EMPRESA** alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando na **INSTITUIÇÃO**.

CLAUSULA SEGUNDA: - da caracterização do estágio

O estágio de interesse curricular, obrigatório, tem caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado pela empresa e pelo professor orientador designado pela **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - da jornada do estágio

A carga horária, duração e jornada a serem cumpridas pelo estagiário deverão estar de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

CLAUSULA QUARTA: - da contratação

Os estudantes serão contratados na condição de estagiários, para os fins da Lei nº 11.788/2008, não gerando vinculo empregatício de qualquer natureza.



UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS Faculdade Dinâmica das Cataratas Autorizada pela Portaria n. ° 1580 de 28/10/99 do MEC (DOU 03/11/99).

Parágrafo único: A contratação do estagiário será precedida da assinatura do Termo de Compromisso que passará a integrar este termo de convênio, independentemente de transcrição, a ser celebrada entre a empresa e o estagiário, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO**, mediante o qual o estagiário obrigar-se-á cumprir as condições nele estabelecidas, bem como as da **EMPRESA** especialmente, ás referente ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso.

CLÁUSULA QUINTA: - das obrigações da Empresa

- 1. Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o EDUCANDO**, zelando por seu cumprimento.
- 2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- **3.** Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- **4.** Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- 5. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 6. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 7. Enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06(seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA SEXTA: - das obrigações da INSTITUIÇÃO

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 2. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS Faculdade Dinâmica das Cataratas

Autorizada pela Portaria n. º 1580 de 28/10/99 do MEC (DOU 03/11/99).

- 4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06(seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 7. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Prazo e Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará do dia 01/03/2012 até o dia 30/11/2012.

CLÁUSULA OITAVA: - da denúncia

O presente Termo poderá ser denunciado, de comum acordo, mediante troca de correspondência epistolar entre as partes, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA NONA: - do foro

Fica eleito o Foro desta cidade de Foz do Iguaçu / PR, para nele dirimir qualquer questão oriunda deste Termo.

E, por estarem assim, plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu / PR, 23 de março de 2012.

_	Faculdade Dinâmica das Cataratas INSTITUIÇÃO	
	Empresa	
Testemunhas:		